

EDITAL Nº 44/2019 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE  
APOIO

PROJETO CIRCUITO AUDIOVISUAL, SERRA/ES

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará na Equipe de Apoio à Pesquisa nas ações do projeto **Circuito Audiovisual, Serra/ES**.

O projeto **Circuito Audiovisual, Serra/ES** é realizado no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra e em parceria com a Secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura (Minc), por meio da assinatura de Termo de Execução Descentralizada. A pesquisa objetiva: promover ações de difusão da cultura e produção audiovisual no município de Serra; ampliar a oferta de oportunidades de profissionalização na área audiovisual; formar multiplicadores e jovens para atuar no mundo do audiovisual; capacitar professores da rede municipal de educação de Serra para utilização da produção audiovisual como recurso pedagógico; produzir conhecimento sobre manifestações artísticas locais; produzir obra cinematográfica que contenha experiências e que promova a cultura local; criar parcerias com instituições interessadas na promoção e produção audiovisual; realizar exposições e mostras de filmes sobre arte, cultura e história da Serra.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe executora do Projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Campus Serra do IFES, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto ([www.facto.org.br/editais](http://www.facto.org.br/editais)).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de assessoria de polo de produção, de assessoria de mídias e de apoio em editoração eletrônica e mídias.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por oito (8) meses, sem prorrogação.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas.

<b>Bolsistas</b>	<b>Áreas de atuação e atividades no Projeto</b>
Biblioteca e Artes (Centro Cultural Eliziário Rangel)	Acompanhar oficinairos e prestar suporte operacional às atividades realizadas no polo 2. Acompanhar as ações cineclubistas. Fazer reserva de equipamentos e organizar espaços necessários à realização das atividades do polo 2. Acompanhar, assessorar e executar atividades culturais diversas realizadas no Centro Cultural Eliziário Rangel.

2.2. Bolsistas, cargas horárias (CH) e requisitos.

<b>Bolsistas</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>CH Mensal</b>	<b>Requisitos</b>
Apoio ao Centro Cultural Eliziário Rangel	1	20	80	Estar devidamente matriculado em algum curso de Graduação em Arquivologia, Artes, Biblioteconomia, História, Ciências Sociais, Pedagogia ou Letras do IFES ou da UFES. Estar cursando pelo menos o 3º período. Ter conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, Internet).

## 3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Participar de reuniões periódicas com os coordenadores do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do projeto.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.facto.org.br/> (clique no banner do processo seletivo 44/2019), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2. Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível no link (é necessário fazer login com uma conta Google):  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLPyaEP0yrP59HUui\\_AZRaKtB91tnUEIPBCiEYjOq-aAFOow/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLPyaEP0yrP59HUui_AZRaKtB91tnUEIPBCiEYjOq-aAFOow/viewform)

4.1.3. Anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

4.1.3.1. Currículo Lattes atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo I;

4.1.3.2. RG e CPF;

4.1.3.3. Enviar documento comprovando o percentual de integralização do curso superior (quantos semestres já foram concluídos com aproveitamento no curso).

4.2. Para efetivação da inscrição é obrigatório o envio da documentação exigida no item 4.1.3. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

#### 5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

<b>Bolsistas</b>	<b>Tipo da Bolsa</b>	<b>Valor Mensal da Bolsa, em R\$</b>
Apoio ao Centro Cultural Elizário Rangel	Iniciação Científica Graduação	575,00

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será feito através de análise de Currículo Lattes devidamente comprovado.

6.1.1 Os candidatos à bolsa de "Assessoria Acadêmica aos Polos de Produção" pontuarão de acordo com as tabelas 1 e 2 do Anexo I.

6.1.2 Os candidatos à bolsa de “Apoio ao Centro Cultural Eliziário Rangel” pontuarão de acordo com a tabela 3 do Anexo I.

6.2. O período da análise de currículos encontra-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.7. O resultado final se dará pela soma das pontuações obtidas na análise de currículos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas na análise de currículos.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. O candidato com maior percentual de integralização do curso superior, devidamente comprovado.

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, será escolhido o candidato de maior idade;

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO II). Este formulário devidamente preenchido deverá ser enviado em formato digital e devidamente assinado para o e-mail: [sec.sr@ifes.edu.br](mailto:sec.sr@ifes.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 1. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Fato ([www.fato.org.br/editais](http://www.fato.org.br/editais)).

### Quadro 1 – Cronograma

Etapas	Datas
Inscrições	<b>27/09/2019 a 06/10/2019</b>
Resultado Parcial – Análise da Documentação	<b>08/10/2019</b>
Envio de recursos relativos à análise de documentação	<b>09/10/2019 até às 17h.</b>
Resultado Final	<b>10/10/2019</b>

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico <http://facto.org.br/editais/>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

11.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela Equipe Gestora do Campus Serra do IFES.

Vitória-ES, em 26 de setembro de 2019.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Formação Acadêmica (somente para candidatos à bolsa de “Assessoria acadêmica aos polos de produção”)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	6	6
Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	2	4
Graduação nas áreas de Biblioteconomia ou Arquivologia.	3	3
TOTAL GERAL		25

2- Experiência profissional (somente para candidatos à bolsa de “Assessoria acadêmica aos polos de produção”)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional nas áreas de Biblioteconomia ou Arquivologia (6 pontos por ano).	6	36
Curso de aperfeiçoamento/extensão nas áreas de Biblioteconomia ou Arquivologia (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos)	2	20
Publicação nas áreas Biblioteconomia ou Arquivologia (3 pontos por publicação) (últimos 3 anos)	3	9
TOTAL GERAL		65

3 – Formação Acadêmica e experiência profissional (Somente para candidatos às bolsas de “Apoio à Assessoria de Mídias e Organização de Acervos” e “Apoio ao Centro Cultural Eliziário Rangel”)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Publicação de artigos em revistas/congressos	10	30
Publicação de resumos em anais de congressos	3	30
Participação em congressos acadêmicos	1	10
Outros cursos de graduação e/ou técnico	10	20
Curso de extensão	5	10
Iniciação científica/ tecnológica/ extensão	5/semestre	30

Estágio supervisionado	5/semestre	10
Organização de seminários, fóruns e afins	2	20
TOTAL GERAL		100



**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe do projeto **Circuito Audiovisual, Serra/ES:**

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

SERRA, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura